



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº2/2023

AUTORIA – Mesa Executiva

ASSUNTO – Dispõe sobre o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas, conforme específica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Resolução nº2/2023, que dispõe sobre o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

Essas modificações se fazem necessárias a fim de trazer uma otimização e maior agilidade aos serviços e às necessidades desta Câmara Municipal, assim como também a necessidade de regulamentação e planejamento de gastos , considerando a nova Lei de Licitações.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 02 de março de 2023.



Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Garcia
SECRETÁRIO



Tiago Covadão de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº2/2023

AUTORIA – Mesa Executiva

ASSUNTO – Dispõe sobre o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas, conforme específica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Resolução nº2/2023, que dispõe sobre o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

Essas modificações se fazem necessárias a fim de trazer uma otimização e maior agilidade aos serviços e às necessidades desta Câmara Municipal, assim como também a necessidade de regulamentação e planejamento de gastos , considerando a nova Lei de Licitações.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 02 de março de 2023.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Condeiro de Lima
RELATOR